



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Hoego, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329-0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

### **DECRETO Nº 5513/2014**

Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010:

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

**Art. 2º** O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

**Art. 3º** O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

#### **I – Representantes do Poder Público:**

Departamento de Obras, Viação e Urbanismo – Fernanda Andersen Terezani;

Departamento de Saúde - Marcia Aparecida Buzo;

Departamento de Educação e Cultura - Silvana Aparecida S. Landini;

Departamento Agricultura e Pecuária - Jurandir Clementino de Sá.

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER - Joana de Brito.

#### **II – Representante da Câmara de Vereadores:**

Gustavo Henrique Saes.



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

II- Técnico da Secretaria Municipal de Saúde:  
Amanda Gonzales do Amaral – Diretora de Vig. Sanitária Municipal.

III - Departamento Administrativo  
Ben-Hur Marques Boska - Diretor do Departamento Administrativo -

IV - Departamento de Educação e Cultura:  
Silvana C. V. Cadamuro – Pedagoga.

V – Departamento de Meio Ambiente.  
Adalberto Wilian Ferracin da Silva – Geógrafo.

VI - Departamento Engenharia:  
Nivaldo Martellosso – Engenheiro Civil.

**Art. 6º** O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I- FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB



## Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08  
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

---

### **III - Representantes dos Prestadores de Serviço:**

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – Rafael da Costa Benati.

### **IV - Representantes da Sociedade Civil:**

Associação Comercial e Industrial de Mandaguçu-PR – ACIMAN – Sandra Pianho Perdoncini.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mandaguçu-PR – Geraldo Aparecido Faleiros.

Sindicato Patronal de Mandaguçu-PR - Aristeu Pavesei.

Associação dos Avicultores do Noroeste do Paraná – AVINOPAR – Antônio Calizzoti Filho.

Rotary Club – Nivaldo Davanzo.

Conselho dos Pastores e Líderes Evangélicos de Mandaguçu-PR - Alexandre Magno de Jesus.

### **V - Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA.**

**Art. 4º.** O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

**§ 1º** O Secretário Municipal de Meio Ambiente exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

**§ 2º** As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

**§ 3º** O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário convocado pela Secretária Executiva: para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

**Art. 5º** O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I- Departamento de Obras, Viação e Urbanismo:  
Magno Spagnolo – Diretor de Departamento.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329-0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

## Etapa 9 – Aprovação do PMSB

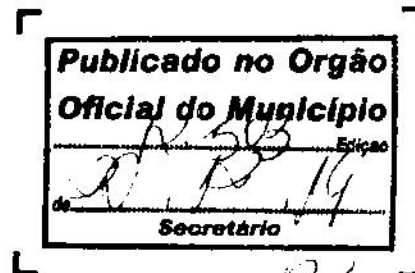
**Art. 7º** O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

**Art. 8º** A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 18 de dezembro de 2014

  
**Ismael Ibraim Fouani**  
Prefeito Municipal



R. G.